



*Ly
Lámina*

- LEI N° 1.685, DE 07 DE MAIO DE 1987 -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALICHEAR, POR DOAÇÃO,
TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, PARA A RITRA
DIOCESANA DE LORENA.

O Senhor CARLOS CUCÉNIO MARCONDES, Prefeito Municipal da Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada de sua destinação pública e o Poder Executivo autorizado a doar à RITRA DIOCESANA DE LORENA desta cidade, um terreno localizado na quadra formada pelas Ruas João Pinto Antunes, David Raphael e Av. Joaquim Cardoso Machado, no bairro denominado Villa Bony, nesta cidade, distante 69,00m da esquina das vias públicas Rua Dr. João Pinto Antunes e Av. Joaquim Cardoso Machado, na frente com a Rua Dr. João Pinto Antunes, e 54,00m da esquina das vias públicas, na frente com a Av. Joaquim Cardoso Machado, medindo 36,00m, de frente para a Rua Dr. João Pinto Antunes; 30,00m de frente para a Av. Joaquim Cardoso Machado, 23,50m, de lado esquerdo de quem da rua Dr. João Pinto Antunes olha o imóvel, confinando com terrano' desido ao Seminário Teológico "Novas da Paz"; 14,00m, de lado direito confrontando com área remanescente de propriedade da municipalidade, encerrando 585,00m² para a construção de uma igreja.

Artigo 2º - Na escritura de doação, a ser lavrada, constará cláusula expressa pelo qual a donatária não poderá dar à área doada, destinação, destinação diversa da prevista neste Lei, devendo as obras estar concluídas e as instalações em pleno funcionamento dentro de prazo de 02 (dois) anos, a contar da vigência da presente Lei.



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

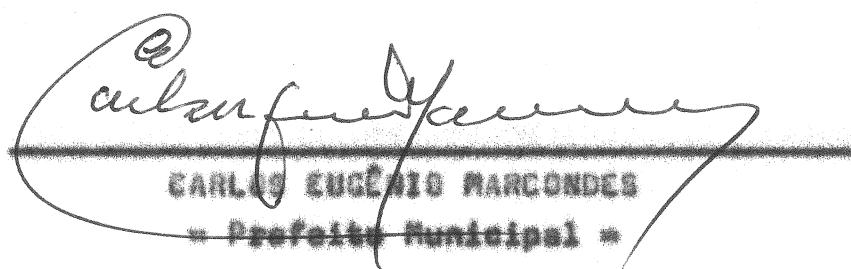
Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.685/87)

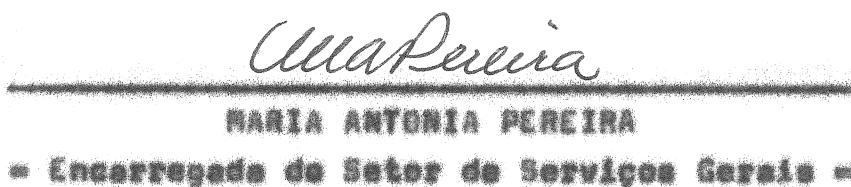
Artigo 3º - A doação é inegável, exceptuada a hipótese citada no artigo 2º desta Lei, que não sendo obedecida pelo donatário, importará na reversão da área doada, novamente ao Patrimônio Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 07 de maio de 1987.


CARLOS EUGÉNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Pago Municipal nos 07 de maio de 1987.


MARIA ANTONIA PEREIRA
- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -